



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Edital 11/2021 - Direção Geral, de 22 de fevereiro de 2021

EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A ESTUDANTES CONCLUINTES PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO PRESENCIAIS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CABEDELO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), nomeado pela Portaria nº 2.845 de 30 de novembro de 2018, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2018, seção 2, página 19, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de Processo Seletivo Interno para cessão de uso, na modalidade de empréstimo, de equipamentos de informática aos discentes concluintes do IFPB Campus Cabedelo, nos termos da Resolução AR 50/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de fevereiro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Interno para empréstimo de equipamentos de informática tem por base a política emergencial de empréstimos de equipamentos aos discentes da educação básica, técnica e tecnológica, para a realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período excepcional de isolamento social, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover a inclusão digital dos estudantes, ofertando melhores condições de participação em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão não presenciais, mediante cessão de uso, na forma de empréstimo, de equipamentos tecnológicos, no contexto da necessidade de isolamento social em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

2.2. Possibilitar aos estudantes concluintes do IFPB Campus Cabedelo melhores condições para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito para a conclusão dos cursos técnicos e superiores.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Interno de que trata o presente edital destina-se ao empréstimo de equipamentos tecnológicos, em forma de **07 Kits**, a estudantes conforme tabela abaixo:

Quadro I – Especificação dos Kits

Vagas	Tipo de Kit	Sistema Operacional	Programas	Equipamentos
05	Kit 01	Windows 7	1. Pacote LibreOffice: Writer, Calc, Impress, Draw, Math, Base; 2. Adobe Acrobat.	01 – Gabinete; 01 – Monitor; 2 – Cabos de Fonte; 1 – Cabo VGA/DVI; 1 – Placa de Internet sem fio/Adaptador Wi-Fi; 1 – Filtro de Linha; 1 – Mouse; 1 – Teclado.
02	Kit 02	Windows 7	1. Pacote LibreOffice: Writer, Calc, Impress, Draw, Math, Base; 2. Pacote Adobe: Photoshop, Illustrator, Fireworks, Acrobat; 3. Da Vinci Resolve (editor de vídeo); 4. Blender (modelagem 3D).	01 – Gabinete; 01 – Monitor; 2 – Cabos de Fonte; 1 – Cabo VGA/DVI; 1 – Placa de Internet sem fio/Adaptador Wi-Fi; 1 – Filtro de Linha; 1 – Mouse; 1 – Teclado.

**Kit 01: Disponível para atividades que requeiram recursos básicos, como escrita de documentos e relatórios, uso de planilhas e criação de apresentações.*

**Kit 02: Disponível para atividades com recursos mais avançados, envolvendo edição de imagens, áudios e vídeos.*

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente será considerado apto a participar deste Processo Seletivo Interno o candidato que preencher *cumulativamente* as seguintes condições:

4.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais regulares do Instituto Federal da Paraíba, Campus Cabedelo;

4.1.2. Ser estudante de turma concluinte, nos termos da prioridade expressa no Art. 13 da Resolução 29/2020 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de julho de 2020, que estabelece os procedimentos para o desenvolvimento e registro de Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs), durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFPB, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

4.1.3. Declarar a renda bruta familiar per capita através do preenchimento de autodeclaração de renda, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital;

4.1.4. Declarar que não possui equipamento de informática para acompanhamento das atividades de ensino não presenciais e para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;

4.1.5. Não ter sido contemplado no Edital nº 11/2020, para concessão de Auxílio Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos a estudantes do Campus Cabedelo;

4.1.6. Não ter sido contemplado no Edital nº 38/2020, de cadastramento de estudantes beneficiados com recurso para aquisição de equipamento através de análise do Núcleo de Acompanhamento Psicossocial (NAPS) do Campus Cabedelo;

4.2. Para o cálculo da renda bruta familiar per capita de que trata o Item 4.1.3, será considerada a soma dos rendimentos brutos recebidos por cada um dos membros do grupo familiar, dividido pelo seu total de membros.

4.2.1. Devem ser computados para informação sobre renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis.

4.2.2. Deverão ser excluídos da informação de renda bruta familiar:

a. Os valores recebidos a título de 13^º (décimo terceiro); 1/3 (um terço) de férias; auxílio para alimentação e transporte; diárias e reembolso de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros e indenizações por danos morais e materiais por força de decisão judicial.

b. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os Programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro; e outros Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

c. Os rendimentos provenientes de Benefício de Prestação Continuada – BPC pago à pessoa idosa ou com deficiência.

d. Os valores recebidos em virtude de atendimento em programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

4.2.3. Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independentemente de serem moradoras de um mesmo domicílio.

4.3. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento de informações e o upload da documentação através do formulário eletrônico disponibilizado através do link: <https://forms.gle/M32eZoyHTKF9RdLNA> onde deverão ser prestadas todas as informações solicitadas, e encaminhada a documentação abaixo solicitada:

4.3.1. Requerimento de Empréstimo, conforme o modelo do ANEXO I;

4.3.2. Autodeclaração de Renda Bruta Familiar Per Capita, conforme ANEXO II;

4.3.3. Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Cabedelo, conforme ANEXO III.

4.4. Os documentos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Interno para Empréstimo de Equipamentos de Informática listados nos itens acima (Requerimento de Empréstimo, Autodeclaração de Renda e Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos) poderão ser escritos a próprio punho, desde que contenham as informações solicitadas nos modelos em anexo e que estejam datadas e assinadas ao final pelo declarante.

4.5. O envio das informações e da documentação solicitada é de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para participação no presente Processo Seletivo Interno, e deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo presente edital.

4.6. No caso de estudantes menores de 18 anos, o Requerimento de Empréstimo e as autodeclarações de renda e de indisponibilidade de equipamentos deverão ser emitidas por um dos pais ou por um responsável legal.

5. DO CRONOGRAMA E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo Interno seguirá o calendário estabelecido no Cronograma abaixo:

QUADRO II - CRONOGRAMA

Descrição	Local	Data
Divulgação do Edital	Portal do IFPB Campus Cabedelo	22/02/2021
Inscrição	Por meio de manifestação através de formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/M32eZoyHTKF9RdLNA	22 a 26/02/2021
Análise das inscrições	Núcleo de Acompanhamento Psicossocial do Campus Cabedelo (NAPS-CB)	01 e 02/03/2021
Resultado preliminar	Portal do IFPB Campus Cabedelo	03/03/2021
Recursos	Por e-mail para: < naps.cb@ifpb.edu.br >	04/03/2021
Resultado final	Portal do IFPB Campus Cabedelo	05/03/2021

5.2. A seleção dos estudantes se dará obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.1 Considerar-se-á a disponibilidade de equipamentos destinados ao empréstimo no Campus Cabedelo, conforme disposto no Quadro I;

5.2.2. A classificação se dará a partir da análise da renda familiar bruta per capita dos estudantes, observada a prioridade de atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta per capita seja inferior a 1,5 salário-mínimo mensal, que não disponham de equipamentos eletrônicos para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais (Art. 13 da Resolução AR 50/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de fevereiro de 2021), considerando a classificação por ordem crescente (do menor para o maior);

5.2.2.1. Em caso de empate para estudantes com a mesma renda familiar bruta per capita, serão critérios de desempate:

- a. Estudante com maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE); e
- b. Estudante de maior idade.

5.2.3. Será elaborada uma lista de espera considerando o dobro de vagas disponibilizadas ao empréstimo de equipamentos conforme o Quadro I;

5.3. O resultado final será divulgado atendendo aos critérios de seleção e de desempate.

5.4. Após publicação do resultado final, o Núcleo de Acompanhamento Psicossocial do Campus Cabedelo (NAPS-CB) agendará data e horário para a retirada ou entrega dos equipamentos, que serão divulgados em cronograma.

5.4.1. Na data e no horário estipulados, o estudante deverá se dirigir ao Campus Cabedelo, onde será encaminhado ao local de retirada dos equipamentos.

5.5. Somente será permitida a retirada/entrega do equipamento após o preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Materiais e Equipamentos (ANEXO IV), assim como a assinatura de Termo de Cautela.

5.6. Tratando-se de estudante menor de idade (com menos de 18 anos), o Termo de Responsabilidade e o Termo de Cautela deverão ser assinados por representante legal.

6. DA VALIDADE

6.1. Os discentes contemplados neste edital, quando em posse dos equipamentos eletrônicos cedidos, terão o prazo equivalente a finalização do período de 2020.2 para desempenhar suas atividades acadêmicas.

6.1.1. Em casos de excepcional necessidade este prazo poderá ser prorrogado por até 01 (um) mês.

6.2. Na possibilidade de algum candidato aprovado estar impedido de receber o equipamento ou o campus disponibilizar outros equipamentos para empréstimo, o próximo candidato da lista será convocado.

6.3. Este edital tem validade exclusiva para o período de 2020.2. Ao finalizar o período, finaliza também a lista de contemplados e a lista de espera. Permanecendo a necessidade, em virtude da pandemia de COVID-19, deverão ser analisadas pelo Campus a possibilidade de abertura de novos processos.

7. DOS DEVERES DO CONTEMPLADO

7.1. O estudante (ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos) deverá comparecer ao Campus Cabedelo no período estipulado para receber explicações sobre as responsabilidades do empréstimo do equipamento e acessórios, e assinar o Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Materiais e Equipamentos (ANEXO IV), bem como o Termo de Cautela.

7.2. Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula, o estudante (ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos) deverá, imediatamente, devolver o equipamento e acessórios emprestados ao Campus Cabedelo.

7.3. O estudante deverá prestar informações à Subcomissão Local de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SCLAANPs) do seu curso, quando solicitado.

7.3.1. As Subcomissões Locais de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SCLAANPs) dos cursos deverão manter contato contínuo com o estudante que recebeu os bens em empréstimo, para verificar se o estudante está fazendo bom uso dos mesmos, podendo ser agendadas visitas para conferir os bens acautelados (Art. 23 da Resolução AR 050/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB).

7.4. É de responsabilidade do estudante (ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos) manter as condições adequadas de infraestrutura para a utilização dos equipamentos e acessórios em empréstimo.

7.5. O estudante que receber os equipamentos não poderá, em nenhuma hipótese, instalar softwares não licenciados (“piratas”) nos equipamentos emprestados, sob pena de responsabilização do aluno, caso maior de 18 anos, ou dos pais ou responsáveis caso o aluno seja menor de idade, nos termos da legislação pertinente em vigor.

7.6. Caberá ao estudante zelar pelos bens, mantendo-os em perfeito estado de conservação e utilizando os equipamentos recebidos em empréstimo estritamente para uso acadêmico.

7.7. Os equipamentos tomados em empréstimo deverão ser devolvidos nas mesmas condições de uso do momento da retirada, com os lacres intactos.

7.7.1. Danos e avarias observadas na devolução do equipamento, bem como a ausência de baterias, memórias e outros, serão registrados no Termo de Devolução, do qual constarão assinaturas do servidor responsável pela carga do bem, do responsável pelo laboratório de informática e do discente (ou seu representante legal), para que providências de ressarcimento ou reposição sejam adotadas.

7.8. Em caso de furto, roubo ou extravio, o responsável pelo empréstimo deverá prestar queixa à Polícia local e/ou Federal, bem como prestar informações ao servidor responsável pela autorização do empréstimo do bem, seguido de cópia do Boletim de Ocorrência.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Resultado Preliminar poderá fazê-lo das 7h às 23h59min do dia 03 de março de 2021.

9.2. Para realizar a interposição de recurso o candidato deverá:

9.2.1. Enviar a Interposição de Recursos para o e-mail naps.cb@ifpb.edu.br , contendo obrigatoriamente o nome do candidato, o número da matrícula e a apresentação dos argumentos de seu recurso de forma fundamentada.

9.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos fora do prazo estipulado ou através de outros meios que não o e-mail indicado no Item 9.2.1.

10. CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e pela Direção de Ensino, em conjunto com o Núcleo de Acompanhamento Psicossocial do Campus Cabedelo.

Cabedelo, 22 de fevereiro de 2021.

(assinado no documento original)

Lício Romero Costa

Diretor Geral - IFPB Campus Cabedelo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Edital 11/2021 - Direção Geral, de 22 de fevereiro de 2021

ANEXO I – REQUERIMENTO DE EMPRÉSTIMO

Solicito inscrição no Processo Seletivo Interno de estudantes que receberão equipamentos, a título de empréstimo, por prazo determinado, conforme orientações e diretrizes do IFPB, de acordo com os dados a seguir:

ALUNO(A):	
MATRÍCULA:	
CURSO:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	

Cabedelo, _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura Aluno

Assinatura Representante Legal – Menor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Edital 11/2021 - Direção Geral, de 22 de fevereiro de 2021

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Informações sobre o declarante*:

NOME:	
RELAÇÃO COM O ESTUDANTE:	() O próprio estudante / () Pai / () Mãe / () Responsável
CPF:	
ENDEREÇO:	

Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Interno de Empréstimo Emergencial de Computadores, operacionalizado pelo IFPB Campus Cabedelo através do Edital 11/2021 – Direção Geral, que o estudante _____ pertence a um grupo familiar composto pelo total de _____ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R\$ _____ (_____). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Cabedelo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

**Caso o estudante seja menor de idade, a autodeclaração deverá ser preenchida por um dos genitores ou pelo seu responsável legal.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Edital 11/2021 - Direção Geral, de 22 de fevereiro de 2021

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DO IFPB CAMPUS CABEDELLO

Informações sobre o declarante*:

NOME:	
RELAÇÃO COM O ESTUDANTE:	(<input type="checkbox"/>) O próprio estudante / (<input type="checkbox"/>) Pai / (<input type="checkbox"/>) Mãe / (<input type="checkbox"/>) Responsável
CPF:	
ENDEREÇO:	

Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Interno de Empréstimo Emergencial de Computadores, operacionalizado pelo IFPB Campus Cabedelo através do Edital 11/2021 – Direção Geral, que o estudante _____, matrícula _____, NÃO dispõe de equipamentos eletrônicos para acompanhamento das Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs) propostas pelo Campus Cabedelo, e que não foi contemplado com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos em quaisquer dos editais publicados pelo Campus Cabedelo (Edital nº 11/2020 - DG/CB ou Edital nº 38/2020 - DG/CB).

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Cabedelo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

**Caso o estudante seja menor de idade, a autodeclaração deverá ser preenchida por um dos genitores ou pelo seu responsável legal.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Edital 11/2021 - Direção Geral, de 22 de fevereiro de 2021

**ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO
DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS**

Eu, _____,
aluno do curso _____, nascido
em ____/____/____, Matrícula nº _____, declaro que
recebi o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro 1 sob empréstimo, durante o período de
_____ de _____ de _____ até _____ de _____
de _____. O equipamento será instalado e permanecerá no endereço

_____, estando à disposição para eventuais inspeções,
devidamente agendadas, dos servidores do IFPB. Declaro assumir total
responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada do(s) bem(s) abaixo
reportado(s); neste caso, providenciarei o reparo ou a reposição do(s) item(ns)
emprestado(s) no prazo de 30 dias, a contar da data de devolução. Afirmando ter
verificado, antes da retirada, que o(s) equipamento(s) encontrava(m)-se:

em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação

com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los)

Quadro 1 – Descrição dos bens patrimoniais

Número do tombamento	Descrição dos bens	Marca	Quantidade

Cabedelo, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura Aluno)

(Assinatura Representante Legal – se o
aluno for menor de idade)

DEFIRO INDEFIRO a presente solicitação de empréstimo em ____/____/____

(Assinatura Responsável Bem)

(Assinatura Chefia Imediata)

ATENÇÃO! DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS que serão entregues junto com o Anexo IV.

- Cópia Impressa de RG E CPF do Estudante;
- Cópia Impressa de RG E CPF do Pai/Mãe/Responsável (para estudantes com menos de 18 anos).